



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

Processo Administrativo nº 001.0001557/2017 - Pregão Presencial SRP Nº 011/2017

FL
J. J. J.

CONTRATO Nº135/2017

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.171/0001-39, com sede no Centro Administrativo de Floriano, sediado na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Marcony Alisson Ferreira, domiciliado na Rua Manoel Pereira, nº117, nesta cidade, portador CPF nº 013.363.513-90, daqui por diante designado contratante e do outro lado a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.984.883/0001-99, sediada na Av. Volta Redonda, nº 951, QD 256 LT 02 Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO, representado pelo Sr. Elton Ricardo de Farias Quintanilha, portador do RG: 2.040.025 SSP-PI, e CPF nº 903.421.943-72, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contrato administrativo para fornecimento parcelado de Materiais elétricos e eletrônicos, observadas as especificações e demais exigências previstas no Edital e anexos do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 011/2017, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0001557/2017, observadas as prescrições previstas na Lei nº 8.666/93 em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, parcelado e sob demanda, de materiais elétricos para atender as necessidades do sistema de iluminação pública do Município de Floriano-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste Contrato, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017, EDITAL PP SRP Nº 011/2017 E PROPOSTA DA CONSTRATDA, bem como todos os documentos que integram o processo administrativo, que integram o presente contrato como se aqui estivessem transcrito.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexos, bem como na Ata de Registro de Preços que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

Processo Administrativo nº 001.0001557/2017 - Pregão Presencial SRP Nº 011/2017

FL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 Os Materiais serão fornecidos nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria requisitante, de acordo com as necessidades, independentemente de ser dia útil ou não.

2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, formalizando o fornecimento por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.

2.3 A contratada fica obrigada a fornecer os materiais no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitidas pelo setor competente.

2.4 O Material será recusado no caso de má qualidade ou ausência de condições de higiene, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição.

2.5 O Material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.6 A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita nas condições previstas nesse instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas para a comercialização do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas designadas pela contratante.

2.7 Os Materiais fornecidos deverão obedecer a rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso.

2.8 O quantitativo dos produtos fixados neste Contrato não obriga a Administração a adquirir o total contratado do objeto, não existindo direito adquirido assegurado ao contratado quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

2.9 Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de atendimento da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 64.891,02 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e dois centavos), destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

3.2 Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários dos materiais de construção e o quantitativo a ser adquirido é o especificado abaixo:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

Processo Administrativo nº 001.0001557/2017 - Pregão Presencial SRP Nº 011/2017

FL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1.	BASE RELÉ FOTOCÉLULA NF (cabeça e base).	UNID.	150	17,78
2.	BOBINA PARA CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	UNID.	30	30,00
3.	BOCAL DE LOUÇA E-27	UND	80	2,40
4.	BRAÇO PARA AVENIDA x-35 COM 2m.	UNID.	20	50,00
5.	BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE RUAS E TRAVESSAS 1M	UNID.	70	15,90
6.	CABO FLEXIVEL 6MM	M	10	2,18
7.	CABO PP 2X4 1 KV	UND	300	4,29
8.	CAPACETE (LUMINÁRIA) c/vidro E-40 para avenida.	UNID.	20	106,50
9.	CAPACETE PARA LUMINÁRIA DE RUAS E TRAVESSAS.	UNID.	100	19,50
10.	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UND	3	102,00
11.	CONECTOR CURVA TIPO 2	UND	20	3,78
12.	CONECTOR PERFURANTE- CABOP 4 MM	UND	15	4,70
13.	DETECTOR DE TENSÃO (CANETA)	UND	1	70,00
14.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 W	UND	20	6,30
15.	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20w.	UNID.	15	6,30
16.	DISJUNTOR MONOFASICO DE 50 AMPARES	UND	10	8,10
17.	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MMx05m	UND	80	15,30
18.	FIO PENDENTE 2x2,5.	PÇ	30	211,50
19.	INTERRUPTOR 1S C/ PL SG	UND	3	3,23
20.	INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELAS(3W)	UND	3	9,21
21.	LÂMPADA ELETRONICA 25W	UND	5	12,41
22.	LÂMPADA ESPIRAL 45W	UND	5	35,85
23.	LÂMPADA HALOGENICA MOD. HD-1 DE 1.000W	UND	100	9,23
24.	LAMPADA INCANDESCENTE 100W	UND	15	5,94
25.	LÂMPADAS DE 250W MISTA E-27.	UNID.	40	23,96
26.	LÂMPADAS DE 250W MISTA E-40.	UNID.	100	24,74
27.	LAMPADAS DE 400W VAPOR METALICO	UNID.	150	40,17
28.	LÂMPADAS DE 70W V. SÓDIO.	UNID.	200	19,23
29.	LÂMPADAS DE 80W VAPOR DE MERCÚRIO	UNID.	200	11,81
30.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE400W	UND	200	37,17
31.	REATOR 1000W VAPOR METALICO	UND	20	143,85
32.	REATOR 400 W VAPOR METALICO	UND	100	74,85
33.	REATOR DE 400w V. SÓDIO.	UNID.	100	74,85

3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade dos produtos contratados.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

Processo Administrativo nº 001.0001557/2017 - Pregão Presencial SRP Nº 011/2017

FL
[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As aquisições dos Materiais de Construção correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Floriano-PI; Projeto/Atividade: 2051; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00; Fonte de Recursos: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento do produto.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contado da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus anexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;

7.2.6. Garantir que o produto autorizado seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;

7.2.7. Controlar para que os fornecimentos ocorram nos prazos e condições especificadas nesse contrato;

7.2.7.1. Em caso de fornecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.

7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.2.11. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

7.2.12. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;

7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

7.4.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.4.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

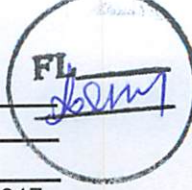


ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

Processo Administrativo nº 001.0001557/2017 - Pregão Presencial SRP Nº 011/2017



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratantes designará servidor que atuará como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações do serviço de manutenção da iluminação pública mantida pelas secretaria contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº001.0001557/2017, o Edital e seus anexos do PP SRP Nº 011/2017, ARP Nº 011/2017 bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

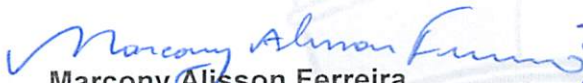
Processo Administrativo nº 001.0001557/2017 - Pregão Presencial SRP Nº 011/2017

FL. 01

Floriano-PI, 19 de abril de 2017.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

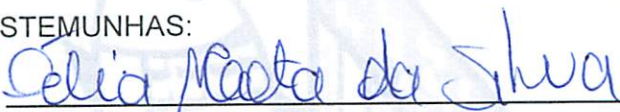

Marcony Alisson Ferreira
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
DE FLORIANO-PI

PELA CONTRATADA

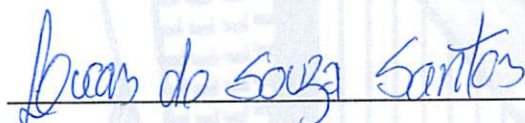

ELETRICA RADIANTE MAT. ELET. LTDA
CNPJ 15.984.883/0001-99

TESTEMUNHAS:

1ª)

 RG ou CPF 958.514-509. PJ

2ª)

 RG ou CPF 083 864683-90